

Avaliação de Desempenho Docente

INSTRUMENTO DE REGISTO E AVALIAÇÃO – PONDERAÇÃO CURRICULAR

Nome do docente avaliado:	Grupo de Recrutamento:	NIF
Situação Profissional:	Docente de Carreira <input type="checkbox"/> Ciclo Avaliativo: _____ Contratado <input type="checkbox"/> Ano Letivo: _____ Técnico Especializado <input type="checkbox"/>	Escalão atual _____
Nome do docente avaliador:	Grupo de Recrutamento:	NIF
Condição de avaliador:	Coordenador de Departamento <input type="checkbox"/>	Avaliador designado pelo Coordenador de Departamento <input type="checkbox"/>

Elementos de Ponderação Curricular (ponto 4 do art.º 9 do Despacho Normativo n.º 19/2012)	Ponderação	Descrição	Pontuação
a) Habilidades académicas e profissionais	10%		
b) Experiência profissional	45%		
c) Valorização Curricular	35%		
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	10%		
Observações			

A/O Avaliador/a Data ____/____/____	Classificação final: (Escala: 1 a 10) _____
A Secção de Avaliação de Desempenho do CP Data ____/____/____	Menção Qualitativa: _____ _____ _____
A/O Docente Tomei conhecimento em ____/____/____	_____

Avaliação de Desempenho Docente

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO

(Definidos pela Secção de Avaliação de Desempenho nos termos do Despacho Normativo n.º 19/2012)

Elementos de Ponderação Curricular

- a) Habilidades académicas e profissionais
- b) Experiência profissional
- c) Valorização curricular
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

Valoração de cada elemento de ponderação curricular

a) Habilidades académicas e profissionais (10%)	
Critérios de valoração	Valoração
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira.	10
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira.	1
b) Experiência profissional (45%) ⁽¹⁾	
Critérios de valoração	Valoração
Participação ⁽²⁾ em ações ou projetos de relevante interesse ⁽³⁾ , enquadrada em pelo menos dois dos seguintes domínios: a) Designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos; b) Atividade de formador; c) Realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.	10
Participação ⁽²⁾ em ações ou projetos de relevante interesse ⁽³⁾ , enquadrada num dos seguintes domínios: a) Designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos; b) Atividade de formador; c) Realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.	8
Participação em ações ou projetos na escola , enquadrada em pelo menos dois dos seguintes domínios: a) Membro de um órgão de gestão; b) Coordenador de departamento/representante de grupo; c) Coordenador de projetos (biblioteca escolar/clubes/etc).	10
Participação em ações ou projetos na escola , enquadrada num dos seguintes domínios: a) Membro de um órgão de gestão; b) Coordenador de departamento/representante de grupo; c) Coordenador de projetos (biblioteca escolar/clubes/etc).	8
Outras situações (inexistência de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes e não participação em ações ou projetos de relevante interesse na escola).	7

c) Valorização Curricular (35%) ⁽¹⁾	
Critérios de valoração	Valoração
Participação, devidamente avaliada, em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho com duração mínima de 100 horas ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ e habilitação académica superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira	10
Participação, devidamente avaliada e/ou certificada, em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾ e conclusão de uma pós-graduação	8
Participação, devidamente avaliada, em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho com duração mínima de 100 horas ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾	8
Conclusão de uma pós-graduação	7
Participação, devidamente avaliada e/ou certificada, em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾	7
Outras situações (inexistência de ações de formação, estágios, congressos, seminários e oficinas de trabalho e habilitação académica não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira).	6

d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (10%) ⁽¹⁾	
Critérios de valoração	Valoração
Exercício efetivo por período igual ou superior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, enquadrado numa das seguintes alíneas: a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos dirigentes na administração pública; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira; f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação	10
e Exercício efetivo por período igual ou superior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de relevante interesse social, enquadrado numa das seguintes alíneas: a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.	

<p>Exercício efetivo por período igual ou superior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos dirigentes na administração pública; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira; f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação <p>e</p> <p>Exercício efetivo por período inferior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de relevante interesse social, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. 	9
<p>Exercício efetivo por período inferior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos dirigentes na administração pública; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira; f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação <p>e</p> <p>Exercício efetivo por período igual ou superior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de relevante interesse social, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. 	8

<p>Exercício efetivo por período inferior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos dirigentes na administração pública; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira; f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação <p>e</p> <p>Exercício efetivo por período inferior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de relevante interesse social, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. 	8
<p>Exercício efetivo por período igual ou superior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos dirigentes na administração pública; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira; f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação <p>e</p> <p>Inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de relevante interesse social</p>	7
<p>Inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público</p> <p>e</p> <p>Exercício efetivo por período igual ou superior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de relevante interesse social, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. 	7

<p>Exercício efetivo por período inferior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de reconhecido interesse público, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Titular de órgão de soberania; b) Titular de outros cargos políticos; c) Cargos dirigentes na administração pública; d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania; e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas dos Açores e da Madeira; f) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação <p>e</p> <p>Inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de relevante interesse social</p>	6
<p>Inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público</p> <p>e</p> <p>Exercício efetivo por período inferior a quatro anos de cargos dirigentes ou de outros cargos ou funções de relevante interesse social, enquadrado numa das seguintes alíneas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical; b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social; c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação. 	5
<p>Inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público</p> <p>e</p> <p>Inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de relevante interesse social</p>	4

- (1) Na falta de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, as ponderações a considerar são as previstas nos termos do número 5 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 19/2012.
- (2) Devidamente confirmada pela entidade na qual é ou foi desenvolvida
- (3) Incluindo funções ou atividades desenvolvidas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.
- (4) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho.
- (5) Incluindo as frequentadas no exercício dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.